

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

CGC/MF Nº 04.018.560/0001-24

RUA CORONEL BRANDÃO, 156, CENTRO

FONE (068542-2260

CEP.: 69.930-000

LEI Nº 245, de 23 de dezembro 1997

“Dispõe sobre a venda das ações da Companhia de Eletricidade do Acre-ELETROACRE, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, ESTADO DO ACRE: Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder público municipal autorizado a vender as ações da ELETROACRE de posse da Prefeitura Municipal de Xapuri, bem como a contratar corretora de valores para efetuar tal venda.

- Ações Preferências: nº da cautela 007 sob o número 3.041.755.903 à 3.067.002.466 - totalizando 25.246.567 ações.

- Ações Ordinárias: nº da cautela 007 sob o número 3.783.661.384 à 3.810.075.277 - totalizando 26.413.894 ações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xapuri - Estado do Acre, em 23 de dezembro de 1997.


JÚLIO BARBOSA DE AQUINO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.